



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 011 / 98 – CIB/AM**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, em reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Abril de 1998, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetiva implementação do Sistema Único de Saúde no estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos dispositivos regulamentares previstos na Norma Operacional básica nº 01/96, de forma a habilitar 20 (vinte) Município do estado junto ao Ministério da Saúde, e

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação do Processo de análise dos referidos pleitos para assumir a condição de Gestão Plena de Atenção Básica.

### **R E S O L V E :**

**APROVAR** os Pleitos de Enquadramento dos Municípios: **APUÍ , ATALAIA DO NORTE, BOCA DO ACRE, CARAUARÍ, CAREIRO, COARI, ENVIRA, FONTE BOA, HUMAITÁ, IRANDUBA, ITACOATIARA, ITAPIRANGA, MANACAPURU , MAUÉS, NOVO ARIPUANÁ, NOVA OLINDA, PAUINI,, SILVES TEFÉ E URUCARÁ**, à condição de **GESTÃO PLENA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Recomendando o acompanhamento e apoio político, técnico e operacional aos Gestores Municipais durante a implantação do novo sistema de gestão.

**TORNAR** sem efeito a Resolução nº 002/98 – CIB/Am, de 30 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 02.03.98

**TANCREDO CASTRO SOARES**  
Presidente da CIB/Am

**HOMOLOGO** a Resolução nº 011/ 98 – CIB/Am, datada de 06 de abril de 1998, nos termos do Decreto do dia 05.05.1997.

**TANCREDO CASTRO SOARES**  
Superintendente Estadual da Saúde